

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS**

**A Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 1.040/1969 e na Resolução CFC n.º 1.608/2020, **comunica que no dia 1º de novembro de 2023 será realizada ELEIÇÃO – presencial**, na sede do CFC, localizada no SAUS, Quadra 5, Bloco J, Edifício CFC, Brasília/DF, nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução CFC n.º 1.608/2020, para o preenchimento de vagas de contadores e técnicos em contabilidade, destinadas à composição de 1/3 (um terço) do Plenário do CFC, obedecida a seguinte data, horários e quantitativos de vagas abaixo informados:

**1. DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**Dia 1/11/2023 – quarta-feira**

- 1.1) Das 14h às 14h30 – Qualificação dos delegados–representantes. (art. 14 – Parágrafo único)
- 1.2) Das 15h às 18h – Início e término da votação, seguido da apuração e proclamação do resultado.

**2. QUANTITATIVO DE VAGAS E ESTADOS PARA COMPOSIÇÃO DA CHAPA**

**Mandato de 1/3 – (um terço) (1º/1/2024 a 31/12/2027)**

- 2.1) 9 (nove) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, nas categorias de contador e/ou técnico em contabilidade, das seguintes unidades federativas: Acre (AC), Amazonas (AM), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Pernambuco (PE), Rio de Janeiro (RJ), Roraima (RR) e Distrito Federal (DF).

**Mandato Complementar de 2/3 – (dois terços) (1º/1/2024 a 31/12/2025)**

- 2.2) 1 (um) conselheiro suplente, nas categorias de contador ou técnico em contabilidade, da seguinte unidade federativa: Maranhão (MA)
- 2.3) Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 4/9/2023 a 13/9/2023, para registro de chapas (Modelo IV da Resolução CFC n.º 1.608/2020), que deverão ser constituídas de:
  - i. 9 (nove) membros efetivos, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e 09 (nove) membros suplentes respectivos, representantes das unidades federativas mencionadas no item 2.1.
  - ii. 1 (um) membro suplente, contador ou técnico em contabilidade, representante da unidade federativa mencionada no item 2.2.
- 2.4) Na composição da chapa deverá ser observada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para a candidatura de cada sexo, incidindo esse percentual para candidatos efetivos e suplentes, desprezando-se a fração, se igual ou inferior a meio, arredondando-

se para um, se superior, com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2027, de acordo com o disposto na Resolução CFC n.º 1.608/2020.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2023

CONTADOR HAROLDO SANTOS FILHO  
Coordenador da Comissão Eleitoral